

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 49/2021

Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei Municipal nº 2.205, de 27 de agosto de 1996, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei Municipal nº 2.205, de 27 de agosto de 1996:

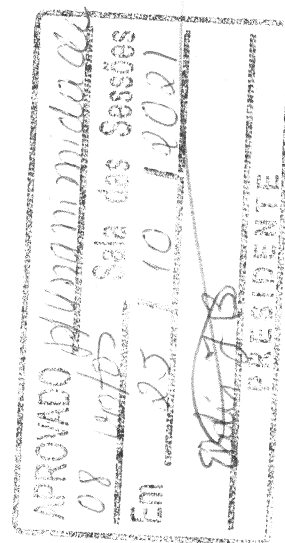
Paragrafo único. O Poder Executivo criará o programa “Adote uma Lixeira”, que preverá parcerias com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras comuns e/ou de reciclagens nos logradouros públicos do Município de Pedro Leopoldo.

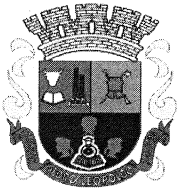
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada mediante decreto.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

Evaldo Geraldo do Carmo

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo preservar a limpeza da cidade, garantir bom estado de conservação e higiene das áreas de lazer e logradouros públicos em geral, através da ampliação de lixeiras na cidade, incentivando a reciclagem e melhoria da qualidade do ambiente urbano.

Outrossim, a proposta acarreta a redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas, estimulando a parceria público-privada e a conscientização da população sobre a importância e a vantagem de se ter uma cidade limpa.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

Evaldo Geraldo do Carmo
Vereador